



DAIANE DOS SANTOS MARTINS

VIOLÊNCIA AO GÊNERO FEMININO

**LAVRAS-MG
2021**

DAIANE DOS SANTOS MARTINS

VIOLÊNCIA AO GÊNERO FEMININO

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Federal de
Lavras, como parte das exigências do
Curso de Administração Pública, para
obtenção do título de Bacharel.

Prof.(a). MSC Luiz Eurico Junqueira Coli
Orientador

**LAVRAS-MG
2021**

RESUMO

Esta pesquisa aborda inicialmente os contextos e cenários em que as mulheres estão inseridas quando acontecem as agressões. A problemática da violência contra o gênero feminino não é algo recente, agressões de vários tipos acontecem desde os tempos antigos. Por meio desse trabalho observa-se que na maioria dos casos a violência é doméstica e ocorre no âmbito familiar. Contudo, estudo nos mostra que a violência de gênero se funde em três classes: sexo/gênero, raça/etnia e social. Atualmente com tantas lutas, protestos e manifestações pelos direitos femininos o tema tem sido cada vez mais comentado, porém sem muitos avanços. Apesar da Organização Mundial de Saúde, em 1990, reconhecer a violência como sendo um caso de saúde pública, poucas medidas eficazes são tomadas pelos governantes, a fim de diminuir os números de casos. A criação de novas políticas públicas que difundidas em todas as esferas sociais, agreguem valores, principalmente nas escolas, onde se tem a base da formação do cidadão. A educação, como base na formação, poderá conter o avanço dos atos de violência.

Palavras-chave: Educação; Femicídio; Saúde pública.

ABSTRACT

This research initially approaches the contexts and scenarios in which women are inserted when aggressions happen. The problem of violence against the female gender isn't something recent, numerous kinds of aggressions have been happening since early times. Through this analysis it is observed that, generally, the violence is domestic, occurring in the family environment. However, the study shows the gender violence merges into three classes: sex/gender, race/ethnicity, and social. Currently, with so many struggles, protests, and demonstrations for women's rights, the issue has been increasingly discussed but without significant progress. Although the World Health Organization in 1990 recognized violence as a public health case, few effective measures have been taken by governments to decrease the number of proceedings cases. Public policies must be created and disseminated in all spheres, especially in schools where citizens are trained. Education as the origin for formation may contain the advance of acts of violence.

Keywords: Education; Femicide; Public Health.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	06
1.1 Objetivos.....	06
1.1.1 Objetivo geral.....	06
1.1.2 Objetivos específicos	06
1.2 Justificativa.....	07
2 REFERENCIAL TEÓRICO	07
2.1 Violência de gênero.....	07
2.2 Tipos e formas de violência contra a mulher.....	10
2.3 Perfil dos agressores	12
2.4 Enfrentamento da violência contra a mulher.....	14
3 METODOLOGIA	17
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	19

1 INTRODUÇÃO

O ápice da violência contra a mulher é o óbito. Os homicídios de mulheres decorrentes de conflitos de gênero, ou seja, pelo fato de serem mulheres, são denominados feminicídios ou femicídios. Na maioria das vezes, esses crimes são cometidos por parceiros ou ex-parceiros. É comum os feminicídios ocorrerem de situações de abusos no domicílio, ameaças ou intimidação, violência sexual, ou situações nas quais a mulher tem menos poder ou menos recursos do que o homem.

Acredita-se que grande parte destes óbitos são consequências de violência doméstica e familiar contra a mulher. Cerca de aproximadamente um terço deles teve o domicílio como local de ocorrência (GARCIA, 2013).

Dentre esses homicídios, destacam-se alguns fatores como o aumento da criminalidade, desigualdade social e de renda, submissão, falta de conhecimento, medo de procurar ajuda aos órgãos competentes, tráfico e uso de drogas, atitudes sexistas. Tais fatores operam de modo articulado criando assim uma maior condição de vulnerabilidade para as mulheres, ampliando o índice de violência sofrido por elas.

Este trabalho tem por finalidade abordar o problema do feminicídio e seus vários contextos. Denotar o quanto a inter-relação entre as condições de gênero, raça e situação socioeconômica presentes na sociedade com uma cultura machista e patriarcal está aumentando a vulnerabilidade das mulheres e o quanto requer novas compreensões e mudanças na postura governamental.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo geral

Investigar os principais fatores, tipos e cenários de ocorrência de feminicídio no Brasil, indicando possíveis ações para contribuir com a redução dos índices de violência contra o gênero.

1.1.2 Objetivos específicos

- Identificar quais são os principais motivos de violência contra as mulheres;
- Analisar os contextos em que as mulheres estão inseridas quando são agredidas;

- Buscar mostrar o quão importante são as políticas públicas para que haja diminuição de tais crimes.

1.2 JUSTIFICATIVAS

A violência contra o gênero feminino tornou-se nos últimos anos uma questão de saúde pública. É de extrema importância refletir sobre os vários fatores que influenciam e elevam os índices de violência na sociedade brasileira, buscando um maior entendimento para os reais motivos.

A agressão contra as mulheres abrange um grande leque, podendo ser: físicas, psicológicas, sexuais e patrimoniais, sendo o óbito a referência máxima da violência. Essa realidade acontece na maioria das vezes dentro do âmbito familiar, com o parceiro íntimo sendo o principal agressor, inibindo assim a vítima de fazer a denúncia, por existir nesse caso um laço afetivo entre as partes.

Nesse contexto a pesquisa mostrará as dificuldades ainda enfrentadas para que haja a diminuição significativa da violência contra as mulheres, ao mesmo tempo em que informa o quão necessário é a superação da desigualdade de gêneros. Mostrando que a elaboração de políticas públicas com medidas preventivas e de conscientização da sociedade podem ser eficientes e importantes para a redução da mortalidade feminina no Brasil.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Violência de gênero

A submissão das mulheres acontece desde o início da formação da sociedade e estado brasileiro, onde elas “deviam respeito” aos seus maridos, pais, filhos homens, irmãos, enfim, todos do gênero masculino. Elas eram controladas e obrigadas a fazer o que eles queriam, pois eles tinham todo poder sobre a casa e sobre a família.

O sexo feminino era denominado sexo frágil, não somente pela força física, mas também pela falta de controle perante sua própria vida.

Um forte movimento pela defesa da vida das mulheres e pela punição dos assassinos voltou a ocorrer na década de 1970, tendo seu auge após 30 de dezembro de 1976, quando Ângela Diniz foi morta por Doca Street, de quem ela desejava se separar. A morte de Ângela e a libertação de seu assassino levantaram um forte clamor das mulheres que se organizaram em torno do lema: "quem ama não mata". Pela segunda vez na história brasileira, repudiava-se publicamente que o amor justificasse o crime. (BLAY, 2003, PP 87-98)

Devido a esse histórico, o cenário em que tais atentados contra as mulheres aconteciam, na maioria das vezes, era no próprio lar. Eram feridas, machucadas, torturadas tanto fisicamente quanto psicologicamente dentro da sua própria casa, muitas vezes diante dos próprios filhos, por um simples “poder patriarcal” imposto e reforçado pela sociedade. E infelizmente esse histórico ainda se reflete nos dias atuais, e é a que mais tem se destacado no Brasil. Os índices de ataques contra as mulheres têm crescido cada vez mais no Brasil, o colocando na quinta posição do ranking de violência contra a mulher. (MENEGHEL e PORTELLA, 2017)

É o tipo de agressão doméstica que destrói não somente a mulher, mas a família toda, atingindo a todos que vivem no mesmo ambiente. Ainda de acordo com Meneghel e Portella (2017): “O feminicídio representa uma mensagem enviada às mulheres (mantê-las submissas) e aos outros homens (mostrar quem é que manda).”

No Brasil, sob o pretexto do adultério, o assassinato de mulheres era legítimo antes da República. Koerner mostra que a relação sexual da mulher, fora do casamento, constituía adultério – o que pelo livro V das *Ordenações Filipinas* permitia que o marido matasse a ambos. O Código Criminal de 1830 atenuava o homicídio praticado pelo marido quando houvesse adultério. Observe-se que, se o marido mantivesse relação constante com outra mulher, esta situação constituía concubinato e não adultério. Posteriormente, o Código Civil (1916) alterou estas disposições considerando o adultério de ambos os cônjuges razão para desquite. (BLAY, 2003, PP 87-98)

As mulheres ainda tinham que suportar o adultério dos maridos estampado para a sociedade sem o direito de discutir sobre a relação. Foram anos de submissão, anos “engolindo o choro” e “calando-se” para o bem da família tradicional, para que os filhos crescessem em um ambiente familiar patriarcal, seguindo os costumes e conseqüentemente formando mais homens machistas.

Como diz (MINAYO, 2005):

A concepção do masculino como sujeito da sexualidade e o feminino como seu objeto é um valor de longa duração da cultura ocidental. Na visão arraigada no patriarcalismo, o masculino é ritualizado como o lugar da ação, da decisão, da chefia da rede de relações familiares e da paternidade como sinônimo de provimento material: é o "impensado" e o "naturalizado" dos valores tradicionais de gênero.

Com a industrialização e urbanização, esse cenário foi se modificando. As mulheres começaram a tomar seu espaço na sociedade, estavam mais nas ruas, trabalhando, estudando, elevando seu conhecimento intelectual. Inicia-se assim a luta por novos ideais, pela equidade, ou seja, pelo reconhecimento das necessidades específicas do gênero feminino. Contudo essa

luta continua, ainda nos deparamos com situações onde há desvalorização profissional, social e cultural, porém a força e esperança da mulher por dias melhores faz com que a batalha permaneça. (BLAY, 2003)

No Brasil e no mundo, o feminicídio tem se elevado de tal forma que a sociedade tem ficado em estado de alerta. A desigualdade de gênero tem se intensificado tanto que as mulheres se vêem obrigadas a lutar constantemente pelo seu espaço na sociedade. O desenvolvimento e crescimento das mulheres perante a sociedade estão em ascensão nas últimas décadas e isso tem gerado tais ataques em que o gênero masculino não “aceita” tal crescimento, principalmente os parceiros íntimos das vítimas (MINAYO, 2005).

No ano de 1983 aconteceu no Brasil um caso que ganhou grande notoriedade nos casos de violência contra as mulheres. Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica, na época com 38 anos de idade, trabalhava no Instituto de Previdência do Ceará e tinha três filhas com seu marido, o colombiano naturalizado brasileiro, Marco Antônio Heredia Viveros. Em maio de 1983, Maria da Penha dormia na casa que mantinha com sua família quando foi acordada repentinamente por um forte barulho, sem entender o que estava acontecendo tentou se levantar foi quando percebeu que não conseguia se movimentar. Marco Antônio desferiu um tiro contra a vítima enquanto ela dormia, Maria foi socorrida por familiares e retornou do hospital em Outubro, e como consequência de tal ato, ficou paraplégica. Mantida em cárcere privado na própria casa, sofre nova agressão, Marco Antônio tenta eletrocutá-la enquanto tomava banho, a família novamente a resgata e consegue uma autorização judicial para deixar sua residência. De agora em diante começa a luta de Maria da Penha por justiça e punição para seu agressor, foram oito anos até o seu julgamento com a condenação de 15 anos de prisão, contudo a defesa pede recurso da sentença. Em 2000 a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, recebe e aprova o relatório sobre o caso, em 2001 exige do Brasil providências urgentes em relação ao caso, somente em setembro de 2002 Heredia Viveros é condenado e preso no Brasil, onde cumpriu menos de um terço, em regime fechado, de sua pena de dez anos (SANTOS, 2006).

Sem dúvidas o referido caso contribuiu para alertar sobre as mais diversas agressões que as mulheres sofriam e sobre a urgência de elaboração de leis e medidas protetivas. Em 07 de agosto de 2006, foi sancionada no Brasil a Lei nº 11.340, Lei Maria da Penha, com intuito de coibir tais agressões sofridas pelas mulheres.

Para que a Lei funcione e os índices diminuam é necessária uma aliança entre o Estado e a sociedade. O trabalho começa com a dissolução da cultura machista e patriarcal onde as mulheres não tinham voz nem com sua própria família.

Acredita-se que a diminuição da violência contra a mulher de maneira mais definitiva deva passar pela superação da condição desigual da mulher na sociedade brasileira. Políticas afirmativas, como as cotas para mulheres em cargos eletivos, cargos públicos e empresas, assim como aquelas com o objetivo de elevar a renda das mulheres e demais políticas voltadas à redução das desigualdades de gênero, podem contribuir de maneira importante para a prevenção da violência contra a mulher, e também para a redução da mortalidade de mulheres por agressões no Brasil. (GARCIA, FREITAS, HOFELMANN, 2013, P. 383-394)

Segundo Blay (2003): “A escola não pode ficar isolada de um processo amplo de transformação para alcançar a equidade de gênero”. Ou seja, tudo começa com a educação. Tais políticas devem ser inseridas nas escolas com intuito de educar e formar cidadãos conscientes sobre a equidade de gênero, sobre o respeito e valorização de forma justa em todos os aspectos.

2.2 Tipos e formas de violência contra mulher

A violência doméstica e familiar contra a mulher acontece de inúmeras formas, envolvendo seus cônjuges e parceiros. As principais causas identificadas são ciúmes, jogo do poder masculino e histórico familiar (FONSECA, RIBEIRO e LEAL, 2012). O Art. 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, elucida os seguintes tipos e formas de violência contra a mulher:

- Violência física, quando é causado algum dano ou lesão corporal por meio do uso de força física ou armas;
- Violência psicológica ocorre quando o dano fere a auto-estima, à identidade, situações de ameaças, humilhações, isolamento social, críticas constantes, manipulação do direito de ir e vir, prejudicando assim seu desenvolvimento.
- Violência sexual é toda e qualquer prática sexual feita por obrigação, quando a parte que detém o poder, usa de força física, armas, drogas ou até mesmo influência psicológica, a fim de que a outra parte ceda contra sua vontade.
- Violência patrimonial é caracterizada pela detenção de objetos pessoais, de trabalho, bens, valores e direitos, e recursos financeiros.
- Violência moral é quando há difamação, calúnia e injúrias, causando constrangimento à vítima.

Com base em um estudo exploratório realizado por Bernardino (2016), no período de quatro anos, no Nordeste brasileiro, mostrou que dos 1.388 registros de ocorrências de violência doméstica, o tipo mais comum é a agressão física (644 casos), seguida por ameaças

(415 casos) e agressão verbal (285 casos). Constatou-se que a média de idade das vítimas é de 35,72, baixa escolaridade e dependentes financeiramente.

Nota-se que, a violência física é a mais comum entre as agressões sofridas pelas mulheres, atingindo principalmente as classes média baixa. Embora a violência física seja a mais comum, a violência psicológica é considerada a primeira violência sofrida pelas mulheres, permanecendo durante todo o ciclo de violência. Por vezes causando mais danos a saúde da vítima do que a própria violência física, uma vez que essa é silenciosa e crônica (FONSECA, RIBEIRO e LEAL, 2012).

A principal diferença entre esses dois tipos de violência é que a primeira contém lesão corporal, já a segunda parte da agressão por palavras, gestos, olhares, sem o contato físico com a vítima. A violência psicológica associada à violência física contradizendo algumas pesquisas é a que mais se evidencia (SILVA, et al., 2007).

A violência sexual contra as mulheres não acontece decorrente de desejo sexual amoroso e sim de uma comprovação de poder do homem sobre a mulher, na submissão de seu corpo como objeto. O estupro é o ato extremo, o limite da negação da autonomia das mulheres sobre si e seus corpos. Muitas mulheres são coagidas a terem relações com seus parceiros, sem vontade e sem proteção, tendo como conseqüências as doenças sexualmente transmissíveis ou uma gravidez indesejada (OLIVEIRA, 2007).

Apesar de estar presente na vida das mulheres a violência patrimonial ainda é pouco representada pelas vítimas. Medidas protetivas de grande importância são pouco aplicadas, decorrente da falta de procura das vítimas em garantir seus bens e direitos (PEREIRA et al., 2013). Segundo a Lei 11.340/2006, entende-se como patrimônio são somente bens de relevância patrimonial ou financeira, bem como aqueles de importância pessoal, com valor afetivo e profissional, necessários ao exercício da vida civil.

De acordo com Bandeira (2014), a violência moral é a base para os outros tipos de violência, podendo ser de forma explícita ou não. Além de injúria, difamação e calúnia, são exemplos de violência moral: humilhação, coação moral, desvalorização da mulher como pessoa, de sua personalidade, de seu valor moral, entre outras.

Contudo sejam físicas, verbais ou psicológicas tais agressões deixam severas conseqüências além de lesões físicas. Algumas vítimas desenvolvem distúrbios gastrointestinais, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez indesejada, sentimentos de culpa, depressão, ansiedade, podendo até levar ao suicídio (FONSECA, RIBEIRO e LEAL, 2012).

2.3 Perfis dos agressores

A violência contra a mulher abrange múltiplos contextos de atos praticados contra a sua integridade física, moral e psicológica. No entanto, na maioria dos casos o ambiente doméstico é o principal cenário de tais agressões e quase sempre praticada por homens da própria família, que se aproveitam do fato de manter laços afetivos com a vítima para reafirmar o status de poder e dominação da mesma.

De acordo com Madureira et al. (2014), em pesquisa realizada na Delegacia Especial da Mulher (DEAM) de um município do Paraná, no período de 2005 a 2010, o perfil dos agressores varia-se entre 18 e 66 anos, contudo evidenciou o maior índice na faixa etária dentre 20 a 29 anos (45,4%), seguida de 40 a 49 (22,3%), adolescentes (3,8%), e idosos (0,8%). A grande maioria era casado ou vivia uma união estável representando 76,1%, seguido dos solteiros (18,5%) e divorciados (5,4%). A pesquisa ainda mostrou que 82,4% dos agressores mantinham algum trabalho remunerado, 3,8% eram aposentados e 12,3% desempregados.

Analisando a relação entre agressor e vítima, o estudo também evidenciou que 61,5% dos agressores são maridos/companheiros das vítimas, como pode se observar em tabela abaixo.

Tabela 1 Relação do agressor com a vítima, segundo o tipo de violência praticada. Guarapuava - PR, 2013

Relação do agressor com a vítima	Tipo de violência praticada									
	Física	Psic*	Sexual	Pat**	Física e Psic*	Psic* Pat**	Física	Psic*	Pat**	Total
	n (%)	n (%)	n (%)	n (%)	n (%)	n (%)	n (%)	n (%)	n (%)	n (%)
Marido/Companheiro	32 (40)	22 (27,5)	1 (1,2)	1 (1,2)	17 (21,3)	4 (5)	3 (3,8)			80 (61,5)
Ex-marido/Companheiro	8 (40)	6 (30)	0 (0,0)	1 (5)	4 (20)	0 (0,0)	1 (5)			20 (15,4)
Filho	1 (9,1)	5 (45,4)	0 (0,0)	0 (0,0)	4 (36,4)	1 (9,1)	0 (0,0)			11 (8,5)
Irmão	1 (20)	1 (20)	0 (0,0)	0 (0,0)	2 (40)	1 (20)	0 (0,0)			5 (3,8)
Pai	2 (50)	0 (0,0)	1 (25)	0 (0,0)	1 (25)	0 (0,0)	0 (0,0)			4 (3,1)
Padrasto	1 (50)	1 (50)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)			2 (1,5)
Outros familiares	1 (25)	1 (25)	1 (25)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)	1 (25)			4 (3,1)
Conhecidos	0 (0,0)	0 (0,0)	2 (100)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)			2 (1,5)
Desconhecidos	1 (50)	0 (0,0)	1 (50)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)	0 (0,0)			2 (1,5)
Total	47 (100)	36 (100)	6 (100)	2 (100)	28 (100)	6 (100)	5 (100)			130 (100)

Fonte: Madureira et al. (2014)

* Psicológicas

** Patrimonial

Nota-se que a violência contra a mulher acontece dentro de casa, com marido/companheiro como o principal agressor e que na maioria das vezes são homens que detêm o poder financeiro, psicológico e físico sobre as companheiras. Nesse contexto, mesmo sendo denunciados, muitos dos casos não dão continuidade, ou seja, as vítimas retiram as queixas ou simplesmente não concluem o processo, aumentando assim o número de agressões e até levando ao óbito da vítima.

Segundo Gedrat, Silveira e Almeida (2020), após análise de dados fornecidos pelo Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência em Canoas durante o ano de 2017, a faixa etária dos agressores prevalece entre 32 e 38 anos (30%), seguida de 39 a 46 (25%) e de 53 a 60 anos (15%), com o montante de 95% se declarando brancos. Constatou-se que a escolaridade é de nível baixa, sendo 90% alfabetizados, distribuídos em: 35% com Ensino Fundamental completo, 20% com Ensino Fundamental incompleto, 15% com Médio completo, 5% apresentam o Médio incompleto, 10% são analfabetos e 10% com Ensino Superior completo.

Segundo a amostragem, 45% possuem renda formal, 20% são autônomos, 10% trabalhadores informais e 10% aposentados. Levou-se em consideração também na análise proposta o uso de psicofármacos e substâncias psicoativas: 85% fazem uso de antidepressivos, 5% usam ansiolíticos e 10% outras substâncias não informadas, 15% usam álcool e 10% drogas ilícitas, 80% informaram não fazer uso de substâncias psicoativas.

Corroboram com esses resultados a pesquisa realizada por Brasileiro e Melo (2016) com base nos registros da Delegacia da Mulher de Campina Grande (PB), onde é apresentado conforme tabela abaixo, os motivos que aparecem com mais frequência decorrentes das práticas delitivas.

Tabela 2 – Motivos que levaram os agressores a praticarem violência doméstica e familiar

Motivos	Frequência	Porcentagem
Discussão	112	21,9%
Bebida	104	20,4%
Não aceita separação	59	11,5%
Ciúme	54	10,6%
Imotivado	46	9%
Dinheiro	29	5,7%
Uso de Drogas	16	3,1%
Outros	91	17,8%
Total	511	100%

Fonte: Brasileiro e Melo (2016)

Nota-se que o motivo mais destacado é a discussão, ainda de acordo com Brasileiro e Melo (2016), as discussões variam muito, e as agressões são praticadas durante ou logo após a

discussão, sendo explicado na maioria dos casos como o calor da emoção no momento. Em seguida aparece a bebida alcoólica com a porcentagem de 20,4, não aceita separação 11,5%, ciúmes 10,6%, sendo assim os quatros principais motivos que servem de gatilhos para as agressões.

De acordo com Vasconcelos, Holanda e Albuquerque (2016), o uso abusivo do álcool, seguido pelo ciúme, tem sido evidentes motivos das agressões sofridas pelas mulheres. Ainda não há um consenso sobre as causas e motivos que levam os homens, seus companheiros íntimos, a cometerem as agressões contra as mulheres.

Para conseguir traçar políticas que combatam e previnam a violência de gênero é imprescindível conhecer o perfil dos agressores. Após investigação e identificação das características dos agressores, será possível planejar ações capazes de transpor as fragilidades sociais que os acometem (DE SOUZA e NERY, 2014).

2.4 Enfrentamento da violência contra a mulher

De acordo com Roichman (2020) duas leis se destacam no enfrentamento da violência contra a mulher: a Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha e a Lei nº 13.104/2015, que tem por objetivo qualificar o homicídio contra a mulher por razões de sua condição de sexo, o considerando como feminicídio.

Vários movimentos feministas aconteceram antes da promulgação de leis para o combate à violência contra a mulher. Tais foram de suma importância para que o problema fosse enxergado como uma violação dos direitos humanos, levando à elaboração de leis para proteção as vítimas.

Segundo a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), toda mulher independentemente de raça, cor, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, religião e idade goza dos direitos fundamentais, assegurando assim oportunidades e facilidades para viver sem violência.

Antes da Lei Maria da Penha, os casos eram julgados pela Lei 9.099/95 e a maioria era considerado de menor potencial ofensivo, com penas simbólicas, como cestas básicas e trabalho voluntário, gerando assim um sentimento de impunidade. A Lei trouxe mais rigidez nos casos com medidas mais severas aos agressores, impossibilitando o julgamento da violência de gênero como crimes de menor potencial ofensivo (MENEGHEL et al., 2013).

As ações anunciadas pela Lei compreendem três eixos: no primeiro, trata das medidas criminais para punição dos agressores, como abertura de inquérito criminal e prisão em flagrante. No segundo, são medidas de proteção às vítimas, sua integridade física e seus

direitos como mulher. O terceiro, diz respeito às medidas de prevenção e educação com objetivo de impedir a ocorrência da violência e discriminação de gênero (PASINATO, 2009).

Meneghel et al. (2013) relata em sua pesquisa que a Lei tem por objetivo a eliminação da violência contra a mulher e tem mecanismos para isso, contudo faz-se necessário ainda um olhar atento para suas fragilidades e implantação. Ainda existe muita resistência em colocar em prática as ações da Lei. Algumas mulheres não se sentem seguras e amparadas para fazer as denúncias.

As mulheres declararam fragilidades e limitações na aplicação do instrumento legal, salientando o descumprimento das medidas protetivas pelos agressores e a dificuldade dos serviços de segurança pública efetivamente protegê-las. Dessa maneira, embora a Lei tenha acenado com a possibilidade de proteção e justiça, essa situação ainda não se concretizou. Porém, não se pode minimizar a importância do regramento legal e as profundas mudanças propostas pela Lei, com o objetivo de universalizar o acesso à justiça a contingentes da população historicamente excluídos de direitos. (MENEHEL et al., 2013, PP 691-700)

A Lei nº13. 104/2015 versa no enfrentamento da violência de gênero, caracterizando o homicídio contra a mulher como feminicídio, por razões da condição de sexo feminino (BRASIL, 2015). Tal Lei prevê a ocorrência do crime quando envolver violência doméstica ou familiar e discriminação contra o gênero, a pena para homicídio qualificado é de 12 a 30 anos de reclusão, podendo ser acrescida da pena de 1/3 até a metade caso o crime seja praticado: durante a gestação ou nos três meses pós parto; contra menor de 14 anos, maior de 60 anos ou pessoa com deficiência; na presença de descendente ou ascendente da vítima (MELLO, 2015).

Roichman (2020) analisa como a Lei nº 13.104/2015 influencia nos índices de feminicídio, de acordo com dados do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, até 2017. No referido, foram considerados o total de homicídios por agressões no sentido mais amplo, como um indicador aproximado dos casos de feminicídio, uma vez que o SIM não fornece os dados da motivação dos crimes. Para cálculo da taxa de homicídio por 100.000 mulheres, foi usado como denominador o total da população feminina, de acordo com revisão dos dados do IBGE (2018).

Observa-se de acordo com tabela 1, uma queda das taxas nos anos 2004, 2005 e 2007, após 2008 um aumento das taxas de feminicídio até 2017, onde não mais nota-se nenhuma queda dos casos. O mesmo estudo também constatou o número de feminicídio por causa morte, sendo metade dos casos de mortes causadas por armas de fogo, seguido por agressões por objetos cortantes ou penetrantes (cerca de 22,72%), 7,56% por objetos contundentes,

5,51% por enforcamento ou estrangulamento, e 7,81% dos casos foram classificados como “agressão por meios não específicos”.

Tabela 1 taxas de feminicídio no Brasil (por 100.000) - números sem correção

2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
4,29	4,35	4,31	4,33	4,15	4,16	4,26	3,94	4,16	4,36	4,49	4,50	4,66	4,67	4,69	4,44	4,42	4,66

Fonte: Roichman, Barreto (2020).

Roichman (2020) afirma que

Analizando a evolução dos números antes e depois da Lei do Feminicídio, percebe-se uma queda nos índices de forma imediata, seguida pela retomada de seu crescimento. Apesar dessa constatação, é importante pontuar que o recorte temporal da pesquisa no período posterior à vigência da Lei do feminicídio, apenas três anos, ainda é muito curto. Não há dados sequer do ano de 2018 e esta é uma limitação da pesquisa que deve ser considerada.

Contudo, vale ressaltar a importância da qualificação específica para tal agressão no sentido de reconhecimento da prática ilícita e oposição estatal à conduta criminal. Sobrepondo assim o impacto causado nos referidos índices de mortalidade.

No que diz respeito ao enfrentamento à violência contra as mulheres, a criação da SPM – Secretaria de Políticas para as Mulheres em 2003 assume um papel de grande destaque para o fortalecimento de ações que visam combater desigualdade, preconceito e discriminação. A secretaria atua em três principais ações: Políticas do Trabalho e da Autonomia Econômica das Mulheres; Enfrentamento à violência contra as Mulheres e Programas e Ações nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Participação Política, Igualdade de Gênero e Diversidade (MARTINS, CERQUEIRA, MATOS, 2015).

Segundo o primeiro Plano Nacional de Políticas para Mulheres, foram instituídos 199 pontos de ações reais e uma definição clara de plataforma de ação. Foi criado também um Comitê de Articulação e Monitoramento para avaliar o sucesso na implementação de cada ponto de ação. Em 2006, a SPM publicou um relatório com os resultados, enfatizando o grau de efetivação dos pontos, seus principais êxitos e dificuldades (BOHN, 2010).

Antes da criação da SPM, o enfrentamento à violência contra a mulher se dava principalmente pelas DEAM – Delegacia Especiais de Atendimento a Mulher, desenvolvidas em 1985 e também pelas casas de abrigo. Elas não foram extintas, pelo contrário, trabalham

agora de forma articulada e complementam as ações desenvolvidas pelas SPMs (MARTINS, CERQUEIRA, MATOS, 2015).

3 METODOLOGIA

De acordo com Jung (2003), a metodologia científica consiste no conjunto de técnicas e processos utilizados pela ciência para formular e resolver problemas de aquisição objetiva do conhecimento de maneira sistemática. A pesquisa realizada neste trabalho é de abordagem qualitativa, em que foram apresentados alguns cenários e tipos de violência contra o gênero feminino. Reafirmando a importância de se conhecer, entender e interpretar a natureza das situações e acontecimentos dentro dessa abordagem (GUALDA et. al, 1995).

Segundo uma das várias taxonomias de Vergara (1998), essa pesquisa pode ser classificada como exploratório-descritiva. Isto porque a pesquisa em questão visa entender quais motivos e causas levam ao grande número de casos de feminicídio no país, expondo as características principais das vítimas em questão.

A realização de uma pesquisa depende das técnicas e procedimentos para a coleta e análise dos dados, sua natureza e objetivos requerem ferramentas apropriadas para a resolução do problema de pesquisa. Enquanto procedimento, este trabalho se realiza por meio de pesquisa bibliográfica, materiais já publicados em artigos, livros, internet entre outros. Jung (2003) afirma que

A pesquisa bibliográfica tem por finalidade conhecer as diferentes formas de contribuição científica que se realizaram sobre determinado assunto ou fenômeno. Normalmente o levantamento bibliográfico é realizado em bibliotecas públicas, universidades, e especialmente em acervos virtuais – internet.

A presente pesquisa se constituiu por uma revisão de artigos científicos publicados entre 1995 e 2020. A revisão se deu por meio de palavras-chave como: “violência de gênero”, “feminicídio”, “violência contra as mulheres”, “leis de enfrentamento à violência”, que se encontram nos artigos pesquisados.

Estas ferramentas permitiram uma análise detalhada sobre o problema de saúde pública instalado não somente no Brasil. Foi possível identificar o perfil dos agressores, e também as principais situações em que ocorrem os gatilhos para a violência. Observa-se que o tema abordado na pesquisa vem sendo cada vez mais discutido com intuito de se resolver a causa do problema e não a consequência. O material apresentado, bem como, as análises serão organizadas em relatório de pesquisa.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a presente pesquisa foi possível observar que a violência de gênero existe há muito tempo, porém nos dias de hoje é que tem ganhado mais notoriedade devido às grandes manifestações e luta por equidade de gênero. Desde há muito tempo o masculino esteve à frente do feminino, sempre detendo o poder perante a família e a sociedade.

As mulheres pouco podiam opinar sobre algo dentro de casa, ter uma vida social e profissional. Com isso a luta e manifestos femininos começaram a crescer, buscando sempre o direito de tomar as rédeas da própria vida, deixando de lado o patriarcado existente. A partir dessa reviravolta, em que as mulheres ganharam mais espaço e crescimento, aumentaram também o número de agressões contra o gênero.

Foi possível identificar no decorrer da pesquisa que a violência física e psicológica andam juntas e são as mais recorrentes entre os casos. Geralmente inicia-se com psicológica, atingindo completamente o emocional das vítimas, logo em seguida começam as agressões físicas por vezes com objetos como armas ou cortantes e em outros casos corporal. Identificam-se ainda a violência sexual, patrimonial e moral que apesar de terem menores índices compõem os tipos de violência.

A grande maioria das agressões acontecem dentro do próprio ambiente familiar, sendo o companheiro íntimo o principal agressor. Em relação ao perfil do agressor observa-se que são jovens, com união estável, baixa escolaridade e renda fixa. Quanto aos motivos a pesquisa apresenta dados no sentido mais amplo, pois ainda não há um consenso, contudo observa-se que sempre há uma discussão geralmente desencadeada por ciúmes e uso abusivo de álcool.

Políticas e leis para o enfrentamento foram criadas como: a Lei Maria da Penha que visa coibir e prevenir as agressões; a Lei nº 13.104/2015 que qualifica o homicídio contra as mulheres como feminicídio; criação das SPMs – Secretária de Políticas para Mulheres; DEAMs – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, para dar apoio e assistência para as vítimas. Contudo os números ainda são alarmantes e ainda existem resistências e constrangimento por parte das vítimas em denunciar os agressores, pois são eles seus próprios companheiros.

A educação é a base e início de tudo, é com ela que se formarão cidadãos íntegros com visão para a equidade. Portanto políticas públicas devem ser desenvolvidas a fim de conscientizar desde a infância a importância do respeito e valorização do ser humano independente do seu gênero.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANDEIRA Lourdes Maria. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação.** Sociedade e Estado [online]. 2014, v. 29, n. 2 [Acessado 9 Novembro 2021], pp. 449-469. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-69922014000200008>>. Epub 17 Set 2014. ISSN 1980-5462. <https://doi.org/10.1590/S0102-69922014000200008>.

BERNARDINO, Ítalo de Macedo et al. **Violência contra mulheres em diferentes estágios do ciclo de vida no Brasil: um estudo exploratório.** Revista Brasileira de Epidemiologia [online]. 2016, v. 19, n. 04 [Acessado 22 Outubro 2021], pp. 740-752. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1980-5497201600040005>>. ISSN 1980-5497. <https://doi.org/10.1590/1980-5497201600040005>.

BLAY, Eva Alterman. **Violência contra a mulher e políticas públicas.** 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000300006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 11 Nov. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142003000300006>.

BOHN, Simone R. **Feminismo estatal sob a presidência Lula: o caso da Secretaria de Políticas para as Mulheres.** Revista Debates, v. 4, n. 2, p. 81, 2010.

BRASIL. **Lei 13.104, de 9 de março de 2015.** Altera o art. 121 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm

BRASIL. Presidência da República. **Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. *Diário Oficial da União* 2006; ago 8.

BRASILEIRO, Anais Eulálio; DE MELO, Milena Barbosa. **Agressores na violência doméstica: um estudo do perfil sociojurídico.** Revista de Gênero, Sexualidade e Direito, v. 2, n. 2, p. 189-208, 2016.

DE SOUZA, Daliane Fontenele; NERY, Inez Sampaio. **POLÍTICAS PÚBLICAS E OS AGRESSORES DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.** In: 18 REDOR. 2014.

FONSECA, Denire Holanda da, RIBEIRO, Cristiane Galvão e LEAL, Noêmia Soares Barbosa. **Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais.** Psicologia & Sociedade [online]. 2012, v. 24, n. 2 [Acessado 8 de novembro de 2021], pp. 307-314. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-71822012000200008>>. Epub 23 Ago 2012. ISSN 1807-0310. <https://doi.org/10.1590/S0102-71822012000200008>.

GARCIA, Leila Posenato; FREITAS, Lúcia Rolim Santana de; HOFELMANN, Doroteia Aparecida. **Avaliação do impacto da Lei Maria da Penha sobre a mortalidade de mulheres por agressões no Brasil. 2001-2011.** *Epidemiol. Serv. Saúde*. 2013. Disponível em <http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742013000300003&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 11 nov. 2019 e 28 nov. 2019 <http://dx.doi.org/10.5123/S1679-49742013000300003>.

GARCIA, L.P. et al. **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2013. Disponível em https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_femicidio_leilagracia.pdf. Acesso em 26 out. 2021

GUALDA, Dulce Maria Rosa, MERIGHI, Miriam Aparecida Barbosa e OLIVEIRA, Sônia Maria Junqueira Vasconcelos de **ABORDAGENS QUALITATIVAS: SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A ENFERMAGEM.** *Revista da Escola de Enfermagem da USP* [online]. 1995, v. 29, n. 3 [Acessado 24 Outubro 2021], pp. 297-309. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0080-6234199502900300297>>. ISSN 1980-220X. <https://doi.org/10.1590/0080-6234199502900300297>.

GEDRAT, Dóris Cristina, SILVEIRA, Eliane Fraga da e ALMEIDA, Honor de **Perfil dos parceiros íntimos de violência doméstica: uma expressão da questão social brasileira.** *Serviço Social & Sociedade* [online]. 2020, n. 138 [Acessado 22 Outubro 2021], pp. 342-358. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0101-6628.216>>. Epub 29 Maio 2020. ISSN 2317-6318. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.216>.

JUNG, Carlos Fernando. **Metodologia Científica Ênfase em Pesquisa Tecnológica.** 3ª Edição Revisada e Ampliada– 2003. Disponível em CD-ROM - Publicação Eletrônica Invendável.

MADUREIRA, Alexandra Bittencourt et al. **Perfil de homens autores de violência contra mulheres detidos em flagrante: contribuições para o enfrentamento.** *Escola Anna Nery* [online]. 2014, v. 18, n. 4 [Acessado 2 Outubro 2021], pp. 600-606. Disponível em: <<https://doi.org/10.5935/1414-8145.20140085>>. ISSN 2177-9465. <https://doi.org/10.5935/1414-8145.20140085>

MARTINS, Ana Paula Antunes; CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro; MATOS, Mariana Vieira Martins. **A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil.** 2015.

MELLO, Adriana Ramos. **“Femicídio: breves comentários à Lei 13.104/15.”** In: *Revista Direito em Movimento*. Rio de Janeiro. EMERJ, v. 23 (2º sem/2015)

MENEGHEL, Stela Nazateh; PORTELLA, Ana Paula. **Femicídios: conceitos, tipos e cenários.** 2017. Disponível em <https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.11412017>. Acesso em 11 nov. 2019.

MENEGHEL, Stela Nazareth et al. **Repercussões da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero.** *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2013, v. 18, n. 3 [Acessado 23 Outubro 2021], pp. 691-700. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413->

81232013000300015>. Epub 28 Mar 2013. ISSN 1678-4561. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232013000300015>.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Laços perigosos entre machismo e violência**. 2005. Disponível em: https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S1413-81232005000100005&script=sci_arttext&tlng=es#ModalArticles. Acesso em 28 nov. 2019

OLIVEIRA, E. M. de. **Fórum: violência sexual e saúde: introdução**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 23, n. 2, p. 455-458, fev. 2007.

PASINATO W. **Estudo de Caso sobre o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a Rede de Serviços de Cuiabá – Mato Grosso** [Relatório final]. Salvador: Observe – Observatório Lei Maria da Penha; 2009.

PEREIRA, Rita de Cássia Bhering Ramos et al. **O fenômeno da violência patrimonial contra a mulher: percepções das vítimas**. 2013.

ROICHMAN, Carlos Barreto Campello **Faca, peixeira, canivete: uma análise da lei do feminicídio no Brasil**. Revista Katálysis [online]. 2020, v. 23, n. 02 [Acessado 24 Outubro 2021] , pp. 357-365. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1982-02592020v23n2p357>>. Epub 01 Jul 2020. ISSN 1982-0259. <https://doi.org/10.1590/1982-02592020v23n2p357>.

SANTOS, Ângela. **Um caso exemplar. In: O Progresso das Mulheres**. UNIFEM, Brasília, 2006.

SILVA, L.L. et. al. **Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica**. Interface - Comunic., Saúde, Educ., Interface - Comunic., Saúde, Educ. v.11, n.21, p.93-103, jan/abr 2007.

VASCONCELOS, Marilena Silva; HOLANDA, Viviane Rolim; ALBUQUERQUE, Thaíse Torres. **Perfil do agressor e fatores associados à violência contra mulheres**. Cogitare Enfermagem, v. 21, n. 1, 2016.

VERGARA, S. C. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1998.